



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Unidos por uma cidade melhor.

Adm. 2013 - 2016

PROJETO DE LEI Nº 2089/2016

ALTERA LEI Nº 2156 QUE DISPÕE SOBRE O PROGRAMA DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR DE ESTUDANTES DE CURSOS TÉCNICOS OU UNIVERSITÁRIOS E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Carandaí, por seus representantes na Câmara Municipal, APROVA:

Art. 1º - Inclui-se no art. 2º o parágrafo primeiro, com a seguinte redação:

“Art. 2º - ...

§ 1º – É autorizado o transporte de alunos que estejam cursando o ensino médio na condição de bolsistas, desde que preenchidos os requisitos do art. 3º desta lei, incisos II a V, sendo obrigatória a comprovação desta condição através de documento idôneo fornecido pelo estabelecimento concedente.

Art. 2º - O parágrafo único do referido artigo passa a ser identificado como § 2º.

Art. 3º - As demais disposições desta lei permanecem inalteradas.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, 07 de novembro de 2016.

Antônio Sebastião de Andrade
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Unidos por uma cidade melhor.

Adm. 2013 - 2016

MENSAGEM

Senhor Presidente Geraldo Francisco Gonçalves
Senhores Vereadores

Encaminhamos, para apreciação dessa Egrégia Câmara o presente projeto de lei, que visa promover alteração na lei nº2156, que instituiu o programa de apoio ao transporte escolar de estudantes de cursos técnicos e universitários a uma distância de até 60 km do Município de Carandaí.

É que aquela lei prevê em sua redação atual a autorização para que o Município custeie, no todo ou em parte, o transporte apenas dos estudantes do ensino técnico e universitário, excluindo alunos que estejam cursando o ensino médio, ainda que na condição de bolsistas.

Tal previsão ensejou a Recomendação Ministerial nº05, de 30 de agosto de 2016, exarada pelo Ilustre Representante do Ministério Público da Promotoria Única da Comarca, no sentido de cessação imediata do transporte dos alunos ali mencionados e quaisquer outros que não se enquadrem nas previsões da lei municipal que se pretende alterar.

De sorte que procurada pelos pais daqueles alunos, esta Casa, formou uma comissão especial a fim de melhor apurar a questão, sendo a eles informado aos de que seria possível a aprovação de alteração do texto legal para permitir o enquadramento de alunos bolsistas.

Ressalte-se que o Município conta com apenas um estabelecimento público que oferta ensino médio e que o esforço destes alunos que se submetem a seleções para bolsas de estudos em unidades particulares estão em busca tão somente de garantir uma educação de qualidade que lhes forneça um futuro melhor.

Cumpramos ainda mencionar que tal alteração não importa em aumento de despesas, nem infringe dispositivo da Lei de Responsabilidade Fiscal, haja vista que existem vagas suficientes nos ônibus que já circulam a serviço deste programa, até o final desta gestão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Unidos por uma cidade melhor.

Adm. 2013 - 2016

Entendemos que a matéria é de suma importância para o Município, que através de seu departamento de educação poderá valorizar e atender os alunos que cursam o ensino médio na condição de bolsistas.

Com tais considerações submetemos a apreciação dessa egrégia Casa, aguardando sua aprovação.

Contando desde já com o apoio dessa ilustre Casa à presente iniciativa, notadamente tendo em vista a atuação de uma comissão especialmente formada para buscar soluções para a questão apontada, renovamos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Antonio Sebastião de Andrade
Prefeito Municipal